



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4294/2024
10/09/2024 - 15:03
IND 2351/2024

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que sejam realizados estudos e medidas imediatas para o cumprimento da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos e medidas imediatas para o cumprimento da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com especial atenção ao planejamento e urbanização dos parques e demais espaços públicos do município, conforme determinado no Artigo 3º da referida lei.

Solicito após leitura em Plenário, que se officie a autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 10.098/2000, em seu Artigo 3º, determina que o planejamento e a urbanização das vias públicas, parques e demais espaços de uso público devem ser realizados de forma a torná-los acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. No entanto, muitos dos parques e áreas de lazer em nosso município ainda não atendem plenamente a essas exigências, resultando em barreiras que limitam o acesso e a participação de crianças com deficiência nesses espaços.

A acessibilidade nos parquinhos é essencial não apenas para garantir a inclusão social, mas também para o desenvolvimento integral da criança. Brincar é um direito fundamental e uma das principais formas de aprendizado infantil, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, a falta de parquinhos acessíveis impede que elas participem de atividades fundamentais para o seu crescimento, aprendizado e socialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

**PROT-CMI 4294/2024
10/09/2024 - 15:03
IND 2351/2024**

Diversas mães e pais têm relatado a dificuldade que seus filhos enfrentam ao tentar utilizar os parquinhos existentes, que carecem de brinquedos adaptados, rampas de acesso e pisos adequados. Esses relatos reforçam a urgência em garantir que as áreas de lazer do município sejam inclusivas, permitindo que todas as crianças, independentemente de suas limitações físicas, possam brincar, interagir e se desenvolver plenamente.

Além de promover a inclusão social, a adequação dos parquinhos contribui para a saúde e o bem-estar das crianças com deficiência, proporcionando oportunidades iguais de participação em atividades essenciais para o seu desenvolvimento físico, motor e psicológico.

Portanto, é de extrema importância que o Poder Público adote medidas imediatas para garantir que todos os parques e áreas de lazer do município estejam em conformidade com os critérios de acessibilidade definidos pela Lei nº 10.098/2000, proporcionando ambientes inclusivos que respeitem os direitos e as necessidades de todas as crianças.

Certa da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2024.

Ana Maria dos Santos

Vereadora